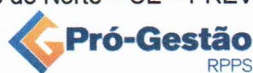




PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20237011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20237011

OBJETO: Locação de sistema de digitalização de documentos em formato PDF com integração ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

**CONTRATADO(A): W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 22.314.360/0001-09**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Juazeiro do Norte/CE, 19 de dezembro de 2022.

Ao Diretor Financeiro do PREVIJUNO,

Mostrando-se necessária a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, solicito que V.S.^a providencie prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento administrativo, conforme descrição abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO..	UNID.	12

Solicito também que sejam realizadas cotações de preços diretas com potenciais fornecedores atuantes na região, bem como documentação das empresas que apresentarem os melhores preços, para agilizar o processo administrativo.

Ademais, solicito o envio de toda a documentação para a Assessoria Jurídica do PREVIJUNO, a fim de que seja emitido parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Atenciosamente,

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Ao Gestor do PREVIJUNO,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202370011
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202370011

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO.

Valor para a contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária 2201.09.272.0002.2.132/ Elemento de Despesa 3390.40.00.

Declaro para os devidos fins que, conforme propostas/cotações de preços recebidas, e que ora faço juntada ao presente Processo Administrativo, há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Diretor Financeiro

Marcos Aurelio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Portaria nº 0097/2021
PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS

Razão Social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO – LTDA
CNPJ: 22.314.360/0001-09

Proposta

A INSTUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CE

ITEM	Especificações	Qtde	Unidade	Valor UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Locação de sistema de digitalização de documentos em formato PDF com integração com o TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA).	12	Und	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 6.000,00

Total Geral R\$ 6.000,00

Validade do Orçamento de Preços: 60 (sessenta) dias

Iguatu-Ce, 03 de janeiro de 2023.



Jose Wilton Barboza Procópio
CPF: 020.003.753-67
(88) 9 9664-2385

Rua Maria Abia Barreto, 103 – Cajueiro
Iguatu/CE - CEP:63500-970
(88) 9 9664-2385 / w2esuporte@gmail.com

Joker tecnologia

CNPJ 28.352.660/0001-50

Rua Santos Dumont, 312b - Iguatu - CE

(88)9 9967-2665 | (88)9 9664-7285

ORÇAMENTO

A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JUAZEIRO DO NORTE CE

Orçamento para a Locação de sistema de digitalização de documentos no formato pdf como geração de mídia em DVD e integrado com api do TCE (Tribunal de Contas do estado do CE), com Assinador de documentos por meio de Certificado Digital

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Locação de sistema de digitalização de documentos no formato pdf como geração de mídia em DVD e integrado com api do TCE (Tribunal de Contas do estado do CE), com Assinador de documentos por meio de Certificado Digital	12	Und	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL R\$ 8.400,00					

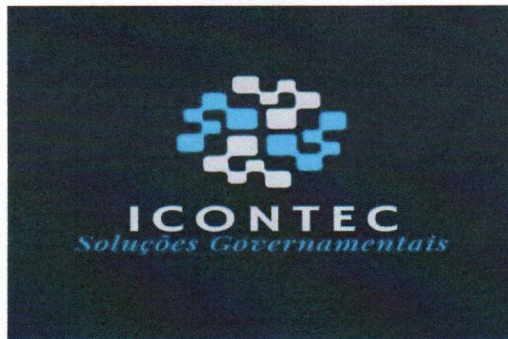
Total Geral R\$ 8.400,00

Validade do Orçamento de Preços: 02 Meses (sessenta) dias

Iguatu-CE, 03 de janeiro de 2023.

JOKER
TECNOLOGIA
FRANCISCO FIEL DE ANDRADE
CNPJ 28.352.660/0001-50

Paulo Cesar Gomes Alencar de Andrade
Cpf: 037.492.763-40
DIRETOR



COLETA DE PREÇOS

À

**Instituto de Previdência de Juazeiro do Norte/CE;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Coleta de Preço, para Execução dos Serviços abaixo;

Item	Discriminação	UND.	Quantidade	VR. Unitário	VR. Total
0001	Locação de sistema de digitalização de documentos no formato pdf como geração de mídia em DVD e integrado com api do TCE (Tribunal de Contas do estado do CE), com Assinador de documentos por meio de Certificado Digital	UNID.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL				R\$	R\$ 8.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PROPONENTE: ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Vicente Linhares, Nº 500 - Sala 2202 - Aldeota – Fortaleza – Ceará

CNPJ Nº: 47.041.548/0001-43.

Prazo da Coleta: 60 (Sessenta) dias.

Fortaleza (CE), 06 de Janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALMIR DE LUCENA JUNIOR
Data: 14/01/2023 10:31:43-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Jose Almir de Lucena Junior
CPF: 043.990.143-00
Sócio Administrador

Av. Vicente Linhares, nº 500 - Sala 2022 - Caixa postal nº 364, Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza-Ceará
Fone/Fax (88) 9.9992-3352 - CNPJ: 47041548000143 / Insc. Municipal nº 762435-2

icontecsolucoes@gmail.com



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU MENOR PREÇO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202233748136

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22314360000109
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/12/2022 ÀS 05:56:52
VÁLIDA ATÉ 05/02/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 0000001575

Razão Social

W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006541350

C.N.P.J.: 22314360000109

Bairro

CAJUEIRO

CEP

63500970

Localizado RUA MARIA ABIA BARRETO, 103 - - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60297 - W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Endereço

RUA MARIA ABIA BARRETO, 103

Documento

C.N.P.J.: 22.314.360/0001-09

CAJUEIRO IGUATU-CE CEP: 63500970

No. Requerimento

0000001575/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ANTONIO RICARDO SOBRINHO
Sec. Executivo da Arrecadação

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001575





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001575

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 22.314.360/0001-09

DATA DE EMISSÃO: 08/11/2022

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/02/23
IGUATU-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 18/11/22 às 15:43:14



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



DESPACHO PARA À ASSESSORIA JURÍDICA DO PREVIJUNO

Prezadas Senhoras,

Encaminhamos o presente processo para exame, aprovação e demais providências cabíveis, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO..

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Director Financeiro

Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Portaria nº 0097/2021
PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 20237011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20237011

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO..

É solicitado parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, consoante requisição do Gestor e Despacho do Diretor Financeiro, que se presta à justificativa técnica.

Nesta esteira, considerando que inexistem contratos vigentes com o objeto em comento, faz consulta à assessoria jurídica deste Órgão.

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de contratar empresa apta a erigir aludidos serviços, para atendimento das necessidades do PREVIJUNO, sem realização de certame licitatório, pelo prazo supramencionado, conforme especificado nos quantitativos em anexo.

Era o que havia a relatar.

Passa-se à análise jurídica da consulta.

DAS RAZÕES.

DA POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO
DO NORTE/CE – PREVIJUNO.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, procedimento este denominada licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº. 8.666/93.

A presente dispensa de licitação tem fundamento no artigo artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Com efeito, a presente contratação justifica-se em razão de seu valor, estando o preço de acordo com praticado no mercado, conforme propostas de preços apresentadas, e ainda considerando que, a Constituição Federal de 1988, dispõe que cabe a administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem e a importância histórica e social da preservação de processos e documentos.

Outrossim, de acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do fornecedor.

Nesse contexto, o PREVIJUNO, para justificar o preço a qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços a cotação direta com três fornecedores. Dessa forma, o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta as exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o praticado no mercado, como também figura-se como o melhor dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
W2E TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO LTDA	500,00	6.000,00
ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS	700,00	8.400,00
JOKER TECNOLOGIA	700,00	8.400,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Pois bem. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, e restando demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para a prestação dos serviços ora em análise, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.


Adriana de Matos
Assessor Jurídico e Previdenciário
Assessoria Jurídica
PREVIJUNO

AUTORIZAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas e diante da declaração de disponibilidade Orçamentária, da justificativa de preço e do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.663/1993, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, não havendo óbices para a referida contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, em favor da empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Determino, outrossim, que se proceda à celebração do respectivo Termo de Contrato, bem como a publicação do seu extrato.

Ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20237011 – PREVIJUNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG n.º 496867 e CPF n.º 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, n.º 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Maria Abia Barreto, n.º 103, Cajueiro – Iguatu/CE – CEP: 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.314.360/0001-09, neste ato representada por seu sócio o Sr. JOSE WILTON BARBOZA PROCOPIO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei n.º 8.666/93 atualizada pelo Decreto n.º 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo de contrato tem como fundamento o inciso II, artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto n.º 9.412, de 18/06/2018, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Importa o presente contrato o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.40.00, com recursos próprios.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

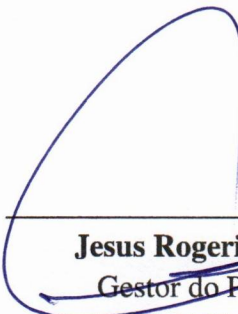
10.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2023.



Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

JOSE WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367

Assinado de forma digital por JOSE
WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367
Dados: 2023.01.13 11:06:35 -03'00'

**W2E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA**
JOSE WILTON BARBOZA PROCOPIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Cicereia Rochelle B. de Melo
CPF nº 039.111.643-60

2. Luiz Alberto L. Pereira
CPF nº 204.205.953-68



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20237011. Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Jesus Rogerio de Holanda e Jose Wilton Barboza Procopio.